

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: REVOGA O § 2º DO ARTIGO 10 DA LEI Nº 1.437, DE 25 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Relatora: Vereadora **ROSICLÉA HEINZEN COLOMBO**

**1. RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo que, segundo a Mensagem Legislativa nº 017/2019, pretende revogar o § 2º do artigo da Lei nº 1.437/2011, que dispõe sobre a contratação de pessoal para serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências(art. 1º).

**2. VOTO DO RELATOR:**

Verifico que o Projeto veio acompanhado de justificativa contida na Mensagem Legislativa nº 017, de 28/02/2019(fl. 02/03), na qual o autor argumenta os motivos da alteração proposta.

“In casu”, verifica-se que a pretensão da alteração de dispositivo de Lei Municipal de iniciativa do Prefeito Municipal é pertinente, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, cabendo à Câmara Municipal analisar, discutir e deliberar sobre o que se pretende.

Por outro lado, é sabido que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

Assim, quanto à legalidade e constitucionalidade, acompanho o parecer da Assessoria Jurídica encontradiço à fl. 04, e **manifesto-me no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise**, uma vez que não há óbice legal ou constitucional.

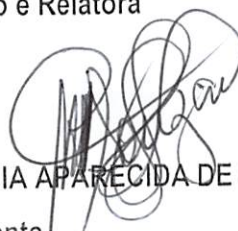
### 3. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, nos termos da vereadora relatora, a Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2019.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
ROSICLEA HEINZEN COLOMBO  
Membro e Relatora

  
ANTONIA APARECIDA DE SOUZA  
Presidente

  
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO  
Vice-Presidente